



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº / 2026/21  
Data: 01/07/21 Hora: 09:36  
Documento:

Origem:  
Resp. pelo recebimento:  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2121/2021

Data 30/06/2021

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em **Servidão de Uso e Passagem**, imóvel destinado a construção de obra de escoamento de águas pluviais, executar gastos oriundos da obra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel abaixo relacionado em **Servidão Uso e Passagem**:

I – uma área de 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), do lote nº 16 da quadra nº 39, matrícula nº 8178 do Registro de Imóveis 3º Ofício, da Comarca de Cascavel, de propriedade do senhor **Lino de Moura** e sua mulher **Almerinda Severo de Moura**, ele brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 2.004.732 SSP PR e CPF 391.438.139-68.

**Parágrafo único.** O imóvel recebido em **Servidão de Uso e Passagem** destina-se a construção de obra de escoamento de águas pluviais.

**Art. 2º.** O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o escoamento d'águas pluviais ainda esteja funcionando.

**Art. 3º.** Fica autorizado o acesso as áreas descritas no art. 1º. para os fins da instalação e manutenção da obra de escoamento de águas pluviais.

**Art. 4º.** Fica igualmente autorizado a efetuar despesas com a obra de escoamento de águas pluviais, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 5º** As despesas documentais oriundas da servidão de uso e passagem e da obra correrão por conta do Município, em dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2021.

  
**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 2121/2021**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa receber em Servidão de Uso e Passagem, imóvel destinado a construção de obra de escoamento de águas pluviais, executar gastos oriundos da obra.

Como a obra será executada em imóvel particular, mas servirá para o escoamento d'águas pluviais, da Rua Mato Grosso, faz-se necessário a autorização buscada no bojo deste Projeto de Lei.

Assim, a obra beneficiará tanto o Poder público, como o proprietário do imóvel.

Anexamos croqui da área onde será a servidão de passagem, bem como cópia da matrícula do imóvel.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 30 de junho de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal